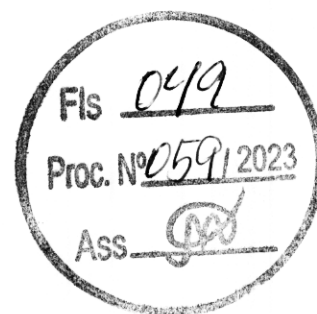




CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 002 - DL - 059/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.6919.2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. ELI MONTEIRO MOURA E DO OUTRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ELI MONTEIRO MOURA**, portador do CPF: nº 205.712.402-91, RG: nº 1447057 SSP/MA com sede na Rua do Comercio nº 270 - Centro, Chapadinho - MA, CEP 65.500-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 059/2023**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua do Comercio nº 270 - Centro, Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 03 de Janeiro de 2024 e findando em 03 de Janeiro de 2025, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 18.500-0**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA:

Valor global do presente Contrato é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 03 de Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

Aberto Carlos Pereira Junior

CPF Nº 011.473.543-32

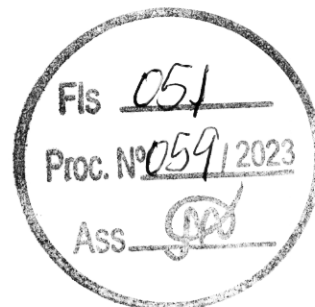
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIA

El Monteiro Moura
ELI MONTEIRO MOURA

CPF nº 205.712.402-91

LOCADOR



Testemunhas:

Pytizi Reis Carlos
NOME: *Pytizi Reis Carlos*
CPF: *103 877143-91*

NOME: *Patrícia de Oliveira*
CPF: *60415412304*

**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 – DL N° 059/2023 - SAÚDE****CONTRATO N° 002/2024 - DL N° 059/2023** - Processo Administrativo N° 0101.6919.2023**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 059/2023**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ELI MONTEIRO MOURA, CPF: 205.712.402-91**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da vigilância epidemiológica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, X inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

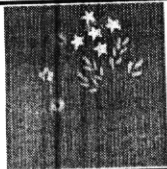
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2024

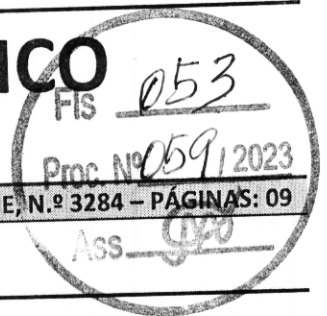
Chapadinho (MA), 03 de Janeiro de 2024

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3284 - PÁGINAS: 09

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.00.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e LOCADORA: Thalyta Lorrane Lopes Carneiro. Chapadinha/MA. 26 de Janeiro de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 – DL Nº 059/2023 – SAÚDE
Nº 002/2024 - DL Nº 059/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.6919.2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2023 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:** ELI MONTEIRO MOURA, CPF: 205.712.402-91 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da vigilância epidemiológica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Valor Global de R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2024 Chapadinha (MA), 03 de Janeiro de 2024 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão
Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH

Processo Administrativo: 0080/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 14080900/2020

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 19.346.322/0001-15 ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica do Município de Chapadinha/MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH, oriundo do processo Administrativo nº 14080900/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para Locação de

Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica do Município de Chapadinha/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2021- PP 017/2020. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021- PP 017/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.** 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 530.280,00 (Quinhentos e trinta mil duzentos e oitenta reais). 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente de acordo com o demonstrado abaixo: **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NARA DA SILVA MACEDO**/CPF: 921.668.903-00/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão
Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH

Processo Administrativo: 0081/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 14080900/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 19.346.322/0001-15, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58